

**1º ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA E A EMPRESA ANA CLÁUDIA GOMES BATISTA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, com sede à Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.878.848/0001-80, representada por seu pelo Vereador Presidente, Sr. **Gustavo Barroso Bezerra**, brasileiro, casado, portador do RG nº 96002123929 expedida pela SSP/CE e CPF/MF nº 620.933.553-53, domiciliado nesta cidade de Itapipoca/CE, onde reside à Rua João Araújo Teixeira nº 201, bairro Fazendinha, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANA CLÁUDIA GOMES BATISTA** estabelecida na cidade de Itapipoca /CE, à Rua Eubia Barroso, nº 4344, Sala 106, bairro Violeta, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 03.307.395/0001-68, representada pelo procurador o Sr. **Rodolfo Araújo Mesquita**, brasileiro, casado, técnico em sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 2002014161912 expedida pela SSPDC/CE e CPF(MF) nº 047.495.933-38, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **ADITIVO** ao Contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2018**, cujo objeto é o **Licenciamento de uso de software para modelagem dos fluxos de processos e arquivamento digital de documentos para uma gestão informatizada das atividades da Controladoria da Câmara Municipal de Itapipoca**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

.1 - O presente Aditivo tem como fundamento o **artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O Aditivo Contratual tem por finalidade a prorrogação do termo contratual resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao **exercício financeiro de 2019**. Portanto, terá vigência de **28 de dezembro de 2018** até **27 de setembro de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - O Valor do Presente Aditivo Contratual, importa no valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, a ser paga em **09 (nove) parcelas** iguais mensais de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em favor da Contratada após a confirmação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal /Fatura à Contratante. Conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	<b>LICENÇA MENSAL DO SOFTWARE DE PROCESSOS.</b> Deve ser possível criar relatórios dinâmicos e formatados pelo usuário com base na alimentação dos campos dos processos criados. Esses relatórios devem ser gerados em PDF, Word e podem ser liberados para o usuário solicitante cadastrado na plataforma. Deve permitir criar e salvar consultas dinâmicas dos formulários dinâmicos a partir de cada processo.	09	Mensal	3.000,00	27.000,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>27.000,00</b>



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes do software/sistemas licenciados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

4.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só esta assegurada pelo disposto no **inciso IV, do art. 57** da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

4.3 - Considerando a excelência da qualidade do software/sistemas licenciados que vem sendo locado à Câmara Municipal, combinado com o princípio da economicidade, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a Supremacia do Interesse Público.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

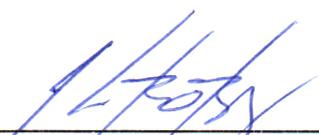
5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual correrão por conta de recursos financeiros oriundos dos repasses duodecimais, através da dotação orçamentária nº **16.01.01.031.0001.2.098** - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca(CE), 28 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

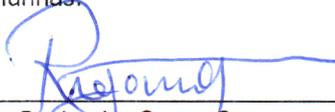
Gustavo Barroso Bezerra  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ANA CLÁUDIA GOMES BATISTA ME**

Rodolfo Araújo de Mesquita  
Procurador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Rosimeire Sousa Gomes  
CPF(MF): 509.625.663-49

2.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Sebastiana Rejane Pacheco Teixeira  
CPF(MF): 771.073.223-20